EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017 REGISTRO DE PREÇOS – Republicação 01

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 099 de 01 de Abril de 2015, e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 00127/2016 de 1º de Junho de 2016 e Nº146 de 20 de setembro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços e condições estabelecidas neste Edital.

Sessão para Autenticação de documentos referente PP 0006/2017:

O CAU/PR estará autenticando documentos conforme data e endereço abaixo, salientando-se que não será feita avaliação de documentação e nem realizado esclarecimento de dúvidas. Esta sessão destina-se tão somente à autenticação de cópia, conforme original apresentado. Os Interessados deverão trazer a cópia a ser autenticada, juntamente com o Documento Original. Não serão aceitas fotocópias autenticadas para a realização da autenticação dos documentos.

Dia:11/12/2017 - Horário: das 10hrs às 12hrs e das 14hrs às 16:30hrs na sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ-CAU/PR – AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2530, ALTO DA XV, CEP 80.045-360, CURITIBA-PR.

A Sessão Pública do Pregão Presencial nº 0006/2017 realizar-se-á conforme segue:

DIA: 12.12.2017 HORÁRIO: 10h.

ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO: SEDE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ-CAU/PR – AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2530, ALTO DA XV, CEP 80.045-360, CURITIBA-PR.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de serviço de fornecimento de Material Gráfico (Anuários CAU/PR com DVDS anexos), conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de *preço unitário*.



SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2. A despesa para a execução do objeto desta licitação é estimada em: R\$32.312,67(Trinta e dois mil e trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos) que é o valor estimado de mercado dos itens.
 - 2.1. Este valor é composto pela somatória do custo estimado de mercado do item, calculado junto com o valor disponível pelo CAU/PR para gastos com este objeto.
 - 2.2. Os pagamentos serão executados somente após a entrega do objeto, mediante aprovação do responsável designado pelo CAU/PR, em fatura mensal.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Poderão participar deste Pregão as Empresas enquadradas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, que coloca as licitações com valores de até R\$ 80.000,00 de exclusiva participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte, e que estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, e também que cumprirem todos os requisitos deste edital, <u>não poderão participar deste Pregão</u>:
 - 3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar (em) os motivo (s) determinante(s) da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 3.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.9. A simples participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECÃO IV - DA VISTORIA

4. É facultativo ao licitante, (dependendo o produto), quando for concernente ao objeto,

A. 1/2/30 V

vistoriar os locais onde serão executados os serviços até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Sede do CAU/PR em Curitiba, pelo telefone (41) 3218-0200, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14 às 17h, com Alex Monteiro ou Edson Ramos. Porém, se não o fizer, o mesmo não poderá usar deste argumento para questionar nenhum ato após a conclusão do certame.

4.1. Após a realização de vistoria, caso esta seja realizada, ou findo o prazo para sua realização, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto ora licitado.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PLENO ENTENDIMENTO DO EDITAL.

5. O **licitante** deverá apresentar DOIS envelopes não transparentes, separadamente devidamente <u>LACRADOS</u>, sendo um com a proposta e outro com a documentação da habilitação, contendo em sua parte externa a Identificação da seguinte forma:

ENVELOPE N°01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2017 – CAU/PR RAZÃO SOCIAL – CNPJ

ENVELOPE N°02

PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA COM NÚMERO DE LOTE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITARIO E TOTAL DE CADA LOTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017 - CAU/PR
RAZÃO SOCIAL - CNPJ

- 5.1. Para efetuação do credenciamento é obrigatória a apresentação de documento com foto e cópia autenticada do Contrato Social consolidado. Caso a empresa venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO VI) devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório.
 - 5.1.1. Sendo representante legal da empresa, deverão ser apresentados:
 - 5.1.1.1. Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos





anteriores;

- 5.1.1.2. Documento com foto que comprove a identidade do representante.
- 5.1.1.3. Declaração de que cumpre todas as exigências deste edital (ANEXO VII).
- 5.1.2. Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:
- 5.1.2.1. Cópia autenticada do contrato social consolidado ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- 5.1.2.2. Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- 5.1.2.3. Documento com foto que comprove a identidade do procurador.
- 5.1.2.4. Carta de Credenciamento (ANEXO VI). Esta Carta de Credenciamento poderá ser substituída pelo instrumento público ou particular de procuração (item 5.1.2.2.) quando o referido apresentar poderes específicos para participação no certame, especificando a qual licitação se refere.
- 5.1.2.5. Declaração de que cumpre todas as exigências deste edital (ANEXO VII)
- 5.1.3. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no memento do credenciamento, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.
- 5.1.4. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 5.1.5. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.
- 5.1.5.1. O n\u00e3o credenciamento de representante impedir\u00e1 qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem preju\u00edzo do direito de oferecimento dos envelopes.
- 5.1.6. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de



4/30

pequeno porte, no momento do credenciamento.

- 5.1.7.1. A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.
- 5.1.7.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.
- 5.1.7.3. Declaração ou documento comprobatório acima mencionado <u>deverão ser</u> apresentados juntos aos documentos para credenciamento.
- 5.2. A proposta de preço deve ser digitada em papel personalizado e devidamente identificado e assinado pelo representante legal ou procurador, se for o caso, juntando-se a procuração, sem rasuras:
 - 5.2.1. A proposta referente a cada lote deverá ser apresentada em planilha onde deverá constar número de cada lote com sua descrição, valor unitário, valor total, quantitativo e volume, conforme tabela de custo estimado e apresentado em um único envelope conforme modelo anexo.
 - 5.2.2. As propostas deverão apresentar o <u>preço unitário</u>, referente ao lote, expresso em moeda corrente nacional.
 - 5.2.3. Especificação detalhada do item.
 - 5.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data do encerramento do certame.
- 5.3. Envelope de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- 5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de sua



atividade e compatível com o objeto do certame;

- 5.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 5.4.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);
 - 5.4.3.2. A Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);
 - 5.4.3.3. A Fazenda Municipal (através de certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais);
 - 5.4.3.4. A Seguridade Social (CND Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS):
 - 5.4.3.5. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).
 - 5.4.3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - 5.5.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 5.5.1.2. Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:
 - a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:
 - ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
 - b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG = Ativo Total ≥ 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Índices devem vir já calculados. Caso o documento esteja fora do balanço, o mesmo deverá estar impresso em papel timbrado e assinado pelo contador, tendo autenticação em cartório competente da sua assinatura.



- 5.5.1.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (ou 10% do valor da proposta apresentada pelo licitante).
- 5.5.1.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:
- Publicados em Diário Oficial:
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 5.5.1.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
- 5.5.1.6. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.6.1. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo ao Edital);
- 5.6.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo neste edital).

5.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 5.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por meio de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
 - 5.7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente *inabilitado*.
- 5.7.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, para



convocação da assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.7.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, fica(m) o(s) **licitante(s)** liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
 - 6.1. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no <u>Anexo III</u> do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. Encerrada a etapa de credenciamento o **Pregoeiro** verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente o(s) **licitante(s)** com proposta(s) classificada(s) participará(ão) da fase de lances.
 - 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem:
 - b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;
 - b.2) preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.2.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por lote.
 - 7.2.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



- 7.2.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;
- 7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as todas propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.6. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo CAU/PR, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.
 - 8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que um dos licitantes for declarado vencedor do certame.
 - 8.3.1. O prazo referido no subitem acima poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SECÃO IX - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9. Após a fase de lances, se a proposta com a melhor classificação for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte se dará por encerrado o certame. Porém, quando a melhor proposta não for apresentada por Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte e houver propostas destas que sejam menores ou iguais a 5% (cinco por cento) acima do valor da melhor proposta qualificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, assim que requisitada pelo pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 9.2. Não havendo proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocada(s) a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) dentro do percentual estabelecido neste item 9, em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem dentro do percentual estabelecido neste item 9, será realizado sorteio, pelo pregoeiro, entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.4. O Convocado que não apresentar proposta após solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, terá decaído o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SECÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro,** por e-mail, licitacao@caupr.gov.br da forma que for solicitada pelo pregoeiro.
 - 11.1. O **Pregoeiro** examinará a melhor proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de



pessoal do CAU/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao órgão, para orientar sua decisão.

- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- _11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.5. Constatado o atendimento das exigências edilícias, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, após a indicação do valor unitário;

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

- 12. O **licitante detentor da melhor proposta** será convocado para enviar amostra para aprovação do pelo setor responsável em todos os casos, lotes e pedidos feitos, conforme as regras estabelecidas em anexo.
 - 12.1. Não será aceito o material do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, podendo ser penalizado como não entrega de material nestes casos.
 - 12.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CAU/PR ficando a caráter do conselho, esta dispensa ou não.
 - 12.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita ou entrega fora da conformidade da amostra aprovada, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

- 13. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar *imediata e motivadamente a sua intenção*, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 13.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
 - 13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
 - 13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;



- 13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5. Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao CAU/PR;
- 13.6. As razões deverão ser protocoladas no Setor de LICITAÇÕES do CAU/PR, no endereço que conta neste edital, no horário das 9h às 12hrs e das 14hrs às 17hrs de segunda a sexta feira.
- 13.7. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

SECÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
 - 14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote.
 - 14.2. Compra poderá ser feita por Unidade de cada item ficando a critério do Contratante.
 - 14.3. O Contratado não poderá apresentar valor total diferente da multiplicação do valor unitário pela quantidade (um multiplicado pelo valor unitário = total dividido pela quantidade solicitada)

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CAU/PR, Órgão Gerenciador, convocará o(s) **licitante(s)** classificado(s) em primeiro lugar, de cada lote, e se for o caso, os demais classificado(s) que aceitar(em) fornecer pelo preço do(s) licitante(s) vencedor(es), obedecida à ordem de classificação e ao(s) quantitativo(s) proposto(s), para assinatura da Ata de Registro de Preço.
 - 15.1. O CAU/PR convocará, via carta (com protocolo ou AR) ou E-mail, o(s) **licitante(s) vencedor(es)**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
 - 15.2. O prazo para que o(s) **licitante(s) vencedor(es)** compareça(am), após ser(em) convocado(s), poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.
 - 15.3. No caso do(s) **licitante(s)** classificado(s) em primeiro lugar, após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa, o(s) mesmo(s) poderá(ão) sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos.



- 15.3.1. O **pregoeiro** poderá, mantida a ordem de classificação, verificar **a possibilidade de melhoria da proposta do licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.
- 15.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013.
- 15.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SECÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 17. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CAU/PR, localizado Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba Paraná, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
 - 17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumida(s).
 - 17.3. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, o(s) órgão(s) usuário(s) poderá(ão) adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço conforme §3º do art. 22 do Decreto nº7.892/13.
 - 17.4. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão do(s) respectivo(s) limite(s) de fornecimento registrado(s) na Ata.

SEÇÃO XIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. O CAU/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da



Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo(s) órgão(s) interessados, respeitada a ordem de registro, o(s) quantitativo(s) a serem adquirido(s) e o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

- 18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 18.2. O **fornecedor beneficiário**, convocado na forma do item anterior, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir a(s) obrigação(es) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Quando comprovada a hipótese acima, o CAU/PR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SECÃO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - 19.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 - 19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo CAU/PR para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 20. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 20.1. A pedido quando:
 - a) Comprovada a impossibilidade de cumprir a(s) exigência(s) da Ata, por ocorrência de caso(s) fortuito(s) ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação do(s) preço(s) de mercado, do(s) insumo(s) que compõem o custo da(s) aquisição(ões)/contratação(ões), e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 20.2. Por iniciativa do CAU/PR, quando:
 - a) O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese



deste se tornar superior ao(s) praticado(s) no mercado;

- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivada(s) e justificada(s);
- d) Não cumprir a(s) obrigação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o(s) pedido(s) -decorrente(s) da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da(s) condição(ões) estabelecida(s) na Ata de Registro de Preço ou no(s) pedido(s) dela decorrente(s).
- 20.3. Em qualquer da(s) hipóteses acima, concluído o processo, o CAU/PR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará o **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
- 20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

- 21. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis do aviso de cada pedido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 21.1. Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, por falha ou defeito no produto.
 - 21.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vistoria feita por funcionário identificado ou devidamente autorizado pelo CAU/PR, e o produto esteja em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
 - 21.3. A empresa contratada deverá apresentar, logo após o recebimento definitivo do objeto pelo CAU/PR, nota fiscal/fatura, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
 - 21.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/PR.
 - 21.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do eletrônico e de outro(s) meio(s) se o **licitante** vencedor mantém a(s) condição(ões) de habilitação, ou pode ser a qualquer momento solicitado pelo CAU/PR, que poderá solicitar a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação, tendo prazo de 3 (três) dias para apresentação dos mesmos.
 - 21.5.1. A não apresentação das referidas certidões, ou a constatação de débitos não regularizados, são causa para a rescisão da Ata de Registro de Preço.



- 21.6. Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na(s) condição(ões) estabelecida(s), poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 21.7. O licitante terá o prazo de 2 (dois) dias para entrega do(s) objeto(s) da licitação, após a retirada da nota de Empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 15 (Quinze) dias, após a devida conferência e aceitação.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

- 22. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Publica e retirado do cadastro de fornecedores do CAU/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
 - 22.1. As referidas sanções serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fazer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei n.º 8.666/93
 - e) Não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) Não mantiver a proposta.
 - 22.2. O atraso injustificado na execução do objeto ou falha na produção ficando divergente a amostra aprovada sujeitará o CONTRATADO à multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
 - b1) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - c) 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
 - c1) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - I) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto mesmo quando o mesmo não for aceito por estar divergente da amostra apresentada.
 - II) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
 - 22.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.
 - 22.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado



ao CONTRATADO.

- 22.2.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 22.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.2.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções: a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CAU/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
- 22.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE CAU/PR, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
- 22.4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CAU/PR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.
- 22.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXIII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caupr.gov.br
 - 23.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 23.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



formulação das propostas.

- 23.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caupr.gov.br.
- 23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24. Ao **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná** compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 24.1. A anulação do **Pregão** induz a anulação de todos os atos, inclusive o contrato:
 - 24.2. O(s) **licitante(s)** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
 - 24.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade competente, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento(s) que deveria(m) ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
 - 24.4. No julgamento da(s) proposta(s) e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância da(s) proposta(s) e do(s) documento(s) e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 24.5. Caso o(s) prazo(s) definido(s) neste edital não estejam expressamente indicado(s) na proposta, ele(s) serão considerado(s) como aceito(s) para efeito de julgamento deste Pregão.
 - 24.6. Aplicam-se às cooperativas, enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 24.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
 - 24.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.



SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

- 25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Projeto Básico
 - Anexo II Especificação do Objeto
 - Anexo III Minuta da Ata Registro de Preço
 - Anexo IV Modelo das Declarações ref. Emprego de menor.
 - Anexo V Modelo da Declaração inexistência de Fatos Impeditivos.
 - Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento.
 - Anexo VII Modelo da Declaração de ciência e estar habilitado conforme Edital.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

26. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, de 24 Novembro de 2017.

ALEX MONTEIRO

PREGOEIRO

LEANDRO RÉQUELIN
PRES. DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS ANUÁRIOS DO CAU/PR.

1. OBJETIVO

Contratação de gráfica para impressão dos anuários 2012–2014 e 2015–2017 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, ficando a empresa vencedora responsável por todos os serviços necessários para confecção dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

Constantemente ouve-se, em tom de crítica, que o Brasil é um país sem memória. Em muitas situações esta citação tem algum fundo de verdade. Neste sentido, considerando a necessidade de deixar um registro para a sociedade e para os profissionais da arquitetura e urbanismo do Paraná, do que foi realizado nas duas gestões iniciais do CAU/PR, é que serão publicados os anuários dos períodos 2012–2014 e 2015–2017.

Mais do que simples relatórios de gestão, tratar-se-ão de publicações que, além de trazerem um histórico sobre a criação do novo Conselho, também apresentarão uma prestação de contas do que foi efetivamente realizado pela autarquia em seus primeiros seis anos de vida.

Vale salientar que, para confecção dos anuários, um amplo e minucioso trabalho de resgate de informações foi executado ao longo de seis meses de pesquisa.



3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

			Media	
Lote - 01	Unid. Med.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
Livro 1 Capa: Papelão 265mm x 550mm, sem impressão em Horle 2mm 892gr. Revestimento 320mm x 580mm, 2x0 cor, tinta pantone, em couchè fosco 170gr, com laminação fosca 1x0. Folha de guarda 2 pag, 260mmx530mm, 2 cores, tinta pantone em couchè fosco 170gr e 2 pag, 260mmx685mm com uma dobra, cola e faca especial para encaixe de mídia CD Miolo: 44 pag, 260mm x260mm, 2x2 cores, tinta pantone, em couchè fosco 170gr. 8 pag, 260mmx260mm, 4x4 cores, em couchè fosco 170gr. DVD com impressão no rótulo 2x0 cores uma em cada livro com conteúdo fornecido pelo CAU/PR. Luva: 57x370cm, 2x0 cores, tinta pantone, em papel supremo 300gr, com laminação fosca e faca especial, dobra e cola. Acabamento: intercalação automática (miolo), costurado (miolo), cola hotmelt, com shrink.	unidade	200		
Capa: Papelão 265mm x 550mm, sem impressão em Horle 2mm 892gr. Revestimento 320mm x 580mm, 2x0 cor, tinta pantone, em couchè fosco 170gr, com laminação fosca 1x0. Folha de guarda 2 pag, 260mmx530mm, 2 cores, tinta pantone em couchè fosco 170gr e 2 pag, 260mmx685mm com uma dobra, cola e faca especial para encaixe de mídia CD Miolo: 44 pag, 260mm x260mm, 2x2 cores, tinta pantone, em couchè fosco 170gr. 8 pag, 260mmx260mm, 4x4 cores, em couchè fosco 170gr. DVD com impressão no rótulo 2x0 cores uma em cada livro com conteúdo fornecido pelo CAU/PR. Acabamento: intercalação automática (miolo), costurado (miolo), cola hotmelt, com shrink.	Unidade	200		

OBS: "O CONTRATADO fornecerá uma mídia (DVD) o qual deverá que ser posto um em cada livro conforme sua especificação, no local indiciado para o mesmo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a colocação da forma correta. Os dois exemplares deverão vir dentro da luva - FORMANDO ASSIM UM KIT, ser posto em seu lugar correto dentro de cada livro. Todas as facas são de responsabilidade e fornecidas pelo fornecedor CONTRATADO. Os arquivos e artes serão repassados pelo CAU/PR.

- **4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os itens deverão ser entregues, mediante solicitação, na Sede do CAU/PR em Curitiba, o prazo de entrega será de 15 dias corridos após a aprovação do boneco e o mesmo deverá ser entregue para aprovação 3 dias após o arquivo enviado juntamente com a Nota de Empenho.
- **5. DOS LOTES:** Os produtos estão individualizados em lotes para aferimento do preço de cada um, para melhor julgamento dos valores para futura aquisição.







6. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL: O custo estimado dos referidos itens, para fornecimento, é de R\$32.312,67(Trinta e dois mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos). 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos

- **7. DA ENTREGA** Os produtos serão considerados entregues quando os mesmos, mediante solicitação, forem levados à Sede do CAU/PR, passarem por conferência de um funcionário do setor de compras ou outro por este indicado, por meio de documento escrito ou e-mail, referente à qualidade e quantidade dos produtos e por último a assinatura do referido funcionário na NF. A empresa contratada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis após solicitação, para efetuar a entrega.
- **8. DA GARANTIA** Todos os produtos deverão ter seu prazo de garantia de qualidade de período igual ou superior a 12 (doze) meses. Caso apresentem algum defeito em seu período de uso os mesmos deverão ser substituídos. Quanto aos itens de pequeno valor, os mesmos serão considerados com defeito e deverão ser substituídos quando apresentarem defeito em 3 (três) unidades do mesmo lote, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de coleta e entrega dos mesmos.
- **9. DO PAGAMENTO** O pagamento será realizado em até 15 dias corridos da data de recebimento da mercadoria solicitada, mediante por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito em conta. Caso a empresa não esteja enquadrada no Simples Nacional, a mesma deverá enviar a nota já com a Redução da Retenção dos Impostos pertinentes.

SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES

- 27. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e retirado do cadastro de fornecedores do CAU/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 27.1. As referidas sanções serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fazer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei n.º 8.666/93
 - e) Não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) Não mantiver a proposta.
- 27.2. O atraso injustificado na execução do objeto ou falha na produção ficando divergente a amostra aprovada sujeitará o CONTRATADO à multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
 - b1) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - c) 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
 - c1) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - I) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto mesmo quando o mesmo não for aceito por estar divergente da amostra apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

1) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

- 27.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.
- 27.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 27.2.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 27.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 27.2.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CAU/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 27.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE CAU/PR, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
- 27.4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CAU/PR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.
- 27.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Curitiba, 19 de outubro de 2017.

ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO SUPERVISOR DE COMPRAS DO CAU/PR

23 / 30

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

Cada item será considerado um Lote, sendo feito seu julgamento para registro de preço e sua aquisição, a quantidade que consta é a estimativa de consumo no período de 12 meses. O pregão será realizado por valor Total Unitário do Lote único (valor do kit que é formado por um livro de cada colocado na luva+DVD em cada livro), segue estimativa de consumo no prazo de 12 meses e lista de lotes.

TABELA COM DETALHES E DESCRIÇÕES DOS ITENS E CUSTO MÁXIMO

Lote – 01 (Lote Único)	Unid. Med.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
Livro 1 Capa: Papelão 265mm x 550mm, sem impressão em Horle 2mm 892gr. Revestimento 320mm x 580mm, 2x0 cor, tinta pantone, em couchè fosco 170gr, com laminação fosca 1x0. Folha de guarda 2 pag, 260mmx530mm, 2 cores, tinta pantone em couchè fosco 170gr e 2 pag, 260mmx685mm com uma dobra, cola e faca especial para encaixe de mídia CD Miolo: 44 pag, 260mm x260mm, 2x2 cores, tinta pantone, em couchè fosco 170gr. 8 pag, 260mmx260mm, 4x4 cores, em couchè fosco 170gr. DVD com impressão no rótulo 2x0 cores uma em cada livro com conteúdo fornecido pelo CAU/PR. Luva: 57x370cm, 2x0 cores, tinta pantone, em papel supremo 300gr, com laminação fosca e faca especial, dobra e cola. Acabamento: intercalação automática (miolo), costurado (miolo), cola hotmelt, com shrink.	unidade	200	83,33	16.666,00
Livro 2 Capa: Papelão 265mm x 550mm, sem impressão em Horle 2mm 892gr. Revestimento 320mm x 580mm, 2x0 cor, tinta pantone, em couchè fosco 170gr, com laminação fosca 1x0. Folha de guarda 2 pag, 260mmx530mm, 2 cores, tinta pantone em couchè fosco 170gr e 2 pag, 260mmx685mm com uma dobra, cola e faca especial para encaixe de mídia CD Miolo: 44 pag, 260mm x260mm, 2x2 cores, tinta pantone, em couchè fosco 170gr. 8 pag, 260mmx260mm, 4x4 cores, em couchè fosco 170gr. DVD com impressão no rótulo 2x0 cores uma em cada livro com conteúdo fornecido pelo CAU/PR. Acabamento: intercalação automática (miolo), costurado (miolo), cola hotmelt, com shrink.	U nidade	200	78,23	15.646,67
Total			161,56	32.312,67







OBS: "A CONTRATADA fornecerá uma mídia (DVD) o qual deverá que ser posto um em cada livro conforme sua especificação, no local indiciado para o mesmo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a colocação da forma correta. Os dois exemplares deverão vir dentro da luva, , ser posto em seu lugar correto dentro de cada livro FORMANDO ASSIM UM KIT. Todas as facas são de responsabilidade e fornecidas pelo fornecedor CONTRATADO. Os arquivos e artes serão repassados pelo CAU/PR.

KIT É COMPOSTO POR - (UM LIVRO DE CADA POSTO DENTRO DA LUVA).

ALEX SANDRO MORAES MONTEIRO SUPERVISOR DE COMPRAS DO CAU/PR

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSELHO DE ARQUIETURA E URBANISMO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº							
Pregão Presencial no	/2	20					
Licitação - CAU/PR, 14.804.099/0001-99, junho de 1993, e da 19 de setembro de 2	com sed represe Lei nº 10 2001, alte e demai	le na Avenida N ntado pelo Preg 0.520, de 17 de j erado pelo Decre s normas legais , RESOL	ossa Senhora oeiro julho de 2002, eto nº 4.342, d s aplicáveis, ei VE registrar	da Luz, nº 2530, e dos Decretos nº e 23 de agosto de m face da classif	Curitiba – Par , nos te 5.450, de 31 e 2002 e alter icação da pro fertado pel	raná, inscri ermos da L de maio d rados pelo oposta apr lo Forne	édio da Comissão de ito no CNPJ sob o nº .ei nº 8.666, de 21 de de 2005, nº 3.931, de Decreto 7.892 de 23 resentada no Pregão ecedor Beneficiário localizado scrito no CNPJ sob o
n°			,		represen	tado	pelo
					, comon	ne quadro	abaixo.
	Lote	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	Nº do Lote	Descrição do produto	Unidade de medida referente ao produto	Valor Quantitativo	R\$	R\$	
Este Registro de Pr publicação do seu ex o primeiro e incluir o	ktrato no	vigência de 1 Diário Oficial da	(um) ano con a União, tendo	itado da data da início e vencimen	sua assinatu ito em dia de	ıra, com e expediente	eficácia legal após a e, devendo-se excluir
As especificações te esta Ata de Registro					ico		integram
A presente Ata, apó Urbanismo do Paran				a pelos represen	tantes legais	do Conse	lho de Arquitetura e
Curitiba/PR, de	е	de 20	0				

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

[autoridade do CAU/PR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]







serviço público federal Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º / – C.	AU/PR				
Pregão n.º/					
Objeto:					
				, inscri	to no
CNPJ n.º	, por intermé	dio de seu repres	sentante l	egal o(a)	Sr.(a)
		portador(a)		RG	n.º
		- 1'-"1	, [DECLARA,	para
fins do disposto no inc. V					
pela Lei n.º 9.854, de 27 d	e outubro de 1999, qu	ie não emprega m	nenor de d	lezoito and	s em
trabalho noturno, perigoso	ou insalubre, e não er	mprega menor de	dezesseis	s anos.	
, ,					
Ressalva: emprega menor	. a partir de quatorze a	anos, na condição	de apren	diz ()**	*.
rtoocarrar omproga mener	,	3	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	//	
	(local e d	ata)			
	(representant	te legal)			

***Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima









ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ/MF N°, sediada em (ENDEREÇO
COMPLETO)
, declara, sob
as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem
fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências
posteriores.
(local e data)
(representante legal)





Ao		
CAU/PR		
Ref. PREGÃO N.º		
Credenciamos a pessoa	abaixo identifica	ada e qualificada para representar a empresa
CNPJ nº		, em todos os atos correspondente à
licitação em referência, o	outorgando-lhe po	oderes amplos e irrestritos para tomar qualquer
decisão que se faça nece	ssária com relaçã	io ao certame em questão:
Nome:	,	
Nacionalidade:		
Profissão:		
		_ CPF:
Residência/Domicílio:		
Função/cargo na Empres	a:	
	(Loc	cal e data)
	(Penros	entante legal)
	` .	o com CNPJ)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO Atendimento do Art. 4°, VII, da Lei 10.520/02

Este documento deverá ser preenchido e apresentado no momento do credenciamento.

								_, CNPJ nº
	declara	que	cumpre	plenamente	os	requisitos	de	habilitação
exigidos no Edital de Lic	citação			_·				
			(local e	data)				
		(re	presentar	nte legal)	_			



